

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Escola Livre de Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo-RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo - Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela Escola Livre de Azeméis;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/12044/2023, I/9297/2023 e I/ 11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).



Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Escola Livre de Azeméis, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária

e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;

h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);

i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;

l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;

m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;

n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;

o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento

Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 179.960,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta euros)

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

a) Apoio à medida 1 - Formação Desportiva a quantia de € 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta euros), nas modalidades:

Formação Desportiva, na modalidade de Hóquei em Patins, valor € 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta euros); Formação Desportiva, na modalidade de Patinagem Artística, valor €1.500,00 (mil e quinhentos euros);

b) Apoio à medida 4 - Licenciamento de Instalações Desportivas a quantia de € 5.000,00 (cinco mil euros);

c) Apoio à medida 5 - Melhoramento de Instalações Desportivas a quantia de € 15.000,00 (quinze mil euros);

d) Apoio à medida 6 - Requalificação de Instalações Desportivas a quantia de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

e) Apoio à medida 8 - Implementação e PDAE a quantia de € 1.000,00 (mil euros);

f) Apoio à medida 9 - Realização de Eventos,

- "Campeonato Nacional Feminino Sub 15 e sub 19", a quantia de € 3.000,00 (três mil euros).

- "Final 8 Masters (+35 anos)", a quantia de € 2.000,00 (dois mil euros).

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:

a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;



- b) Medida 4, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
- c) Medida 5, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
- d) Medida 6 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
- e) Medida 8 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
- f) Medida 9, após a realização do evento, com a entrega de relatório e mapa de despesas apresentadas e validadas e pode ser:
 - i) Parcial, desde que apresentado o relatório intercalar até ao máximo de 80% do valor participado;
 - ii) Total com a apresentação do relatório final em formulário próprio.

2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;

3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou

outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 708/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo – RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo – Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022, nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela Escola Livre de Azeméis;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não

REGISTADO SOB O
Nº 28 / 2023

caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.

- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/12044/2023, I/9297/2023 e I/11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **Escola Livre de Azeméis**, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;



Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.


Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos

- comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
 - h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
 - i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
 - j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
 - k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção “Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis” e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
 - l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
 - m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
 - n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
 - o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).



Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 179.960,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta euros)

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) Apoio à medida 1 – Formação Desportiva a quantia de € 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta euros), nas modalidades:
 - a. Formação Desportiva, na modalidade de Hóquei em Patins, valor € 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta euros);
 - b. Formação Desportiva, na modalidade de Patinagem Artística, valor €1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- b) Apoio à medida 4 – Licenciamento de Instalações Desportivas a quantia de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- c) Apoio à medida 5 – Melhoramento de Instalações Desportivas a quantia de € 15.000,00 (quinze mil euros);
- d) Apoio à medida 6 – Requalificação de Instalações Desportivas a quantia de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- e) Apoio à medida 8 – Implementação e PDAE a quantia de € 1.000,00 (mil euros);
- f) Apoio à medida 9 – Realização de Eventos,
 - “Campeonato Nacional Feminino Sub 15 e sub 19”, a quantia de € 3.000,00 (três mil euros).
 - “Final 8 Masters (+35 anos)”, a quantia de € 2.000,00 (dois mil euros).

MA FP

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

- 1) O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:
 - a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
 - b) Medida 4, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
 - c) Medida 5, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
 - d) Medida 6 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
 - e) Medida 8 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
 - f) Medida 9, após a realização do evento, com a entrega de relatório e mapa de despesas apresentadas e validadas e pode ser:
 - i) Parcial, desde que apresentado o relatório intercalar até ao máximo de 80% do valor participado;
 - ii) Total com a apresentação do relatório final em formulário próprio.
- 2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;
- 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.



Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei n.º 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 708/2023, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

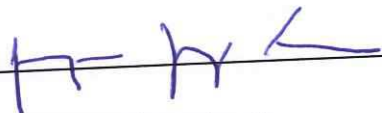
Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

Anexa-se:

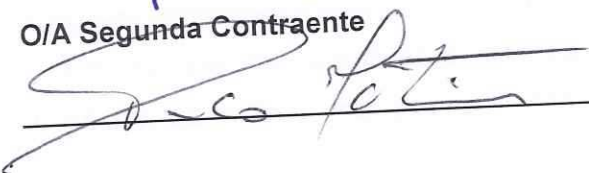
- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023

O Primeiro Contraente



O/A Segunda Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023 ou 2023



Identificação da Entidade/ Afiliada

Designação/ Nome ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS
 N.º de Identificação Fiscal 501744746

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Desinzes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
O objetivo da Escola Livre de Azeméis é a forte implementação da formação ao nível das modalidades de hóquei em patins e patinagem artística. A aposta nas escolas de patinagem e desenvolvimento dos escalões de formação nestas modalidades em conjugação com as equipas sénior é a articulação perfeita para os jovens que ingressam no clube sentirem que o projeto tem continuidade para além da sua formação. Iremos fazer todos os esforços para avançarmos todos os escalões de formação no mais curto espaço de tempo possível!	
<input type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
Apoio à representatividade das equipas seniores do clube, dando continuidade a estes escalões participarem nos respetivos campeonatos nacionais	
<input type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a Artistas Individuais	Anexo II
<input type="checkbox"/> Medida 4 e Medida 6 - Apoio ao Edifício	Anexo III
<input type="checkbox"/> Medida 7 e Medida 8 - Apoio à Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
<input type="checkbox"/> Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V
2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de início _____	Data de Execução _____
Observações	


 Presidência de Direção
(Assinar de assinatura digital com cartão de crédito)

14/12/2022
data

Identificação da Entidade ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiva

X

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

X

2.4. - CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidades	Séniores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
Hóquei em Patins	2	13	15	16	25	41	18	38	55
Patinagem Artística	0	0	0	22	0	22	22	0	22
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5. - OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos
Hóquei em Patins	Participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional da 2ª divisão e Taça de Portugal, com o objetivo de manutenção de divisão e chegar o mais longe possível na Taça de Portugal. Participação da equipa sénior feminina no Campeonato Nacional da 1ª divisão e Taça de Portugal, com o objetivo de continuar a competir nesta competição feminina, uma aposta clara do clube no género menos representado na modalidade. Participar em todas as competições de formação organizadas pela Associação de Patinagem de Aveiro, nos escalões de Sub7, Sub9, Sub11, Sub13 e Sub15, sempre com equipas mistas.
Patinagem Artística	Participação em todas as provas organizadas pela Associação de Patinagem de Aveiro. Evoluir as/os atletas nos níveis de formação a que estão sujeitos de acordo com as regras da Federação de Patinagem de Portugal para esta modalidade. Participação em todos os eventos que formos convidados.

2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidade	Escalão	Competição	Enquadramento Federativo	Período de Competição	
				Início	Terminus
Hóquei em Patins	S. Masc.	CN 2ª divisão	FPP	01/10/2022	03/06/2023
Hóquei em Patins	S. Masc.	Taça Portugal	FPP	18/12/2022	
Hóquei em Patins	S. Fem.	CN 1ª divisão	FPP	25/09/2022	30/06/2023
Hóquei em Patins	S. Fem.	Taça Portugal	FPP	19/03/2023	
Hóquei em Patins	Sub19 Fem.	CN Sub19 Feminino	FPP	jul/23	jul/23
Hóquei em Patins	SUB15	Camp. Regional	APA	25/09/2022	30/06/2023
Hóquei em Patins	SUB13	Camp. Regional	APA	25/09/2022	30/06/2023
Hóquei em Patins	SUB11	Camp. Regional	APA-APC	01/12/2022	30/06/2023
Hóquei em Patins	SUB9	Encontros	APA - APC	01/12/2022	30/06/2023
Hóquei em Patins	SUB7	encontros	APA-APC	01/12/2022	30/06/2023
Patinagem Artística	Formação	Niveis	FPP - APA	01/02/2023	30/07/2023
Patinagem Artística	Iniciação	Niveis	FPP - APA	01/02/2023	30/07/2023

2.7. – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalão	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Hóquei em Patins	S. Masc.	Hélder Pinho	Nível 3
Hóquei em Patins	S. Masc./Form	Nuno Gomes	Nível 2
Hóquei em Patins	S. Fem/Form	Sérgio Gama	Nível 3
Hóquei em Patins	Formação	Hélder Cereja	Nível 1
Hóquei em Patins	Formação	Johnny Martins	Nível 1
Patinagem Artística	Form/Inic.	Marta Baptista	Nível 1
Patinagem Artística	Form/Inic.	Filipa Costa	Coreografa

2.8. – Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

Formação

Listagem oficial dos Atletas inscritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações

Anexo III - Apoio ao Edificado

Identificação da Entidade

Designação Nome: ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS
 N.º de identificação Fiscal: 501744746

Medida (s) a que se candidata

- Medida 4 - Apoio para o Processo de Licenciamento de Instalações Desportivas (Assinalar com X)
 Medida 5 - Apoio para Melhoramento em Instalações Desportivas
 Medida 6 - Apoio à Requalificação de Instalações Desportivas

Descrição, Fundamentação do Objeto e Calendarização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Medida 4 - Apoio para o Processo de Licenciamento de Instalações Desportivas

Fundamentação e Objetivos
 O licenciamento das suas instalações desportivas é um objetivo que a Escola Livre de Azeméis persegue, por essa razão está a ser pedida de licenciamento para execução de obras de remodelação e ampliação da sua estrutura física, visto também apoiar desportivo. O processo de licenciamento e execução de toda a obra já se encontra em marcha com todos os requisitos exigidos por lei, estando este a ser acompanhado por todo o staff técnico legal para a execução de tais tarefas, por forma a dar cumprimento a todas as normas em vigor e seja obtida a tão desejada licença desportiva. Foi dada origem ao pedido de licenciamento desportivo em 2021-02-13 com o número de registo 5211 recebido pelos vossos serviços, estando nesta fase em aprovação por parte do IPDJ, estando-se a ser deferimento durante o decorrer do ano de 2023 após alguns ajustes a pedido desta entidade regularem

Data de Início: 10-02-2021 Data de Conclusão:

Medida 5 - Apoio para Melhoramento em Instalações Desportivas

Fundamentação e Objetivos
 Esta medida irá permitir a complementação das obras já efetuadas, contribuindo para alguns espaços que ficaram ainda por remodelar. O projeto é desenvolvido em 2 fases, este apoio enquadra-se na fase 2, conforme discriminado em memória descritiva que se apresenta em anexo, a que corresponde todas as intervenções da fase 2. Esta memória descritiva está enquadrada no aditamento do processo P/n.º 3 003/2021.

Descrição da obra a realizar

Compreenderá todas as obras necessárias a efetuar no pavilhão especificamente destinadas ao desporto desportivo e include a ampliação a efetuar a parte

- Preparação do terreno e marcações;
- Fundações;
- Alvaranento;
- Cobertura;
- Execução das redes de água, saneamento;
- Rebocos a massas grossas;
- Rebocos a massas finas;
- Colocação de material de revestimento nas paredes, tetos e pavimentos;
- Colocação de portas, janelas, rodapés, apainelados e alizares;
- Colocação e ligação de peças sanitárias, banca de cozinha e torneiras;
- Colocação de gradeamentos, pinturas e tratamento de madeiras;
- Instalação da rede elétrica;

Data de Início: 01-02-2023 Data de Conclusão: 31-12-2023

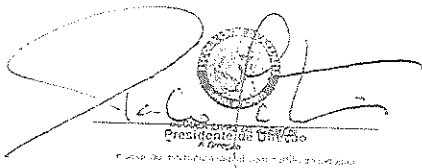
Medida 6 - Apoio Requalificação de Instalações Desportivas

Fundamentação e Objetivos
 Esta medida irá permitir fechar a obra, culminando com o objetivo inicial a remodelação e ampliação total do pavilhão, a obtenção da licença desportiva. O projeto é desenvolvido em 2 fases, este apoio enquadra-se na fase B, que corresponde a 2ª fase, conforme discriminado em memória descritiva que se apresenta em anexo, a que corresponde todas as intervenções da fase B. Esta memória descritiva está enquadrada no aditamento do processo P/n.º 3 003/2021.

Descrição da obra a realizar

- Compreenderá a conclusão do respetivo espaço comercial, com acesso a partir da rua do Sr. Basílio Lopes Pereira, o futuro museu do clube e todo o arranjo estético e arquitetónico do exterior do pavilhão;
- Fundações para o construíção da infraestrutura da loja e museu, Alvaranento, Execução das redes de água, saneamento, Rebocos a massas grossas; Rebocos a massas finas; Colocação de material de revestimento nas paredes, tetos e pavimentos, Colocação de portas, janelas, rodapés, apainelados e alizares; Colocação e ligação de peças sanitárias, banca de cozinha e torneiras, Colocação de gradeamentos, pinturas e tratamento de madeiras; Instalação da rede elétrica; Perfis metálicos para a fachada executados em aço galvanizado em aço S320cd, de tipo e dimensão: variados, incluindo elementos de fixação, parafusos, cones, soldaduras, bem como todos os demais trabalhos e acessórios necessários;
- Revestimento em chapa perfurada em alumínio, com espessura de 0,5mm facada e cor standard a definir (admitindo altura a revestir com chapa, 12 metros);
- Arranjo dos espaços exteriores e limpeza de toda a obra;

Data de Início: 01-02-2023 Data de Conclusão: 31-12-2023



Presidente da Associação
 Escola Livre de Azeméis

27/01/2023
 data

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023



Anexo III - Apoio ao Edificado

Orçamento

- f) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;
 g) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou parcerias e respectivas condições;
 h) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 i) Referências de complementações com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Medida 4 - Apoio para o processo de Licenciamento em Instalações Desportivas		Valor
Despesas		10 455,00 €
AZLEBA - Orçamento		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
Total despesa para Medida 4		10 455,00 €
Medida 5 - Apoio para Melhoramento de Instalações Desportivas		Valor
Despesas		167 256,23 €
Mosinox, Lda, Orçamento nº MOS_22138 fase 1		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
Total despesa para Medida 5		167 256,23 €
Medida 6 - Apoio para Requalificação em Instalações Desportivas		Valor
Despesas		400 862,30 €
Mosinox Lda, Orçamento nº MOS_22138 fase 2		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
Total despesa para Medida 6		400 862,30 €
TOTAL DESPESAS		578 573,53 €
Receitas		Valor
Receitas Próprias		353 573,53 €
Município de Oliveira de Azeméis - Medida 4		5 000,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Medida 5		150 000,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Medida 6		- €
Junta de Freguesia de		45 000,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
		- €
		- €
		- €
Total das Receitas		578 573,53 €

Identificar a Entidade Proprietária das Instalações e a existência de concessões
 A ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS é a proprietária do pavilhão

Anexos:

Medida 4

Comprovativo do pedido de parecer junto da Câmara Municipal.

Medidas 5 e 6

- a) Memória descritiva e justificativa (técnica) da intervenção, que inclua diagnóstico da situação, descrição das patologias, objetivo da intervenção do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades desportivas e dos resultados esperado, programa geral e critérios de dimensionamento, se aplicável;
 b) Orçamento ou estimativa de custo da obra, discriminado por itens;
 c) Projeto da intervenção - Projeto de Arquitetura e/ou projetos das especialidades, se aplicável;
 d) Licença de construção ou cópia do pedido, se aplicável;
 e) Documento comprovativo de qualidade de proprietário, ou declaração do mesmo autorizando a realização das intervenções a efetuar no âmbito do programa e garantindo a permanência do clube ou associação desportiva naquelas instalações durante 10 (dez) anos

Outros Documentos:

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023



Anexo IV - Apoio para Aquisição de Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Designação/ Nome ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS

N.º de Identificação Fiscal 501744746

Medida (s) a que se candidata

Medida 7 - Apoio para Aquisição de Viaturas de Passageiros

(Assinalar com X)

Medida 8 - Apoio para a Implementação de Programa de Desfibrilhador Automático Externo

X

DESCRIÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO E CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Medida 7 - Apoio para Aquisição de Viaturas

Fundamentação e Objetivos

Data de Início

/ /

Data de Conclusão

/ /

Medida 8 - Apoio para a Implementação de Programa de Desfibrilhador Automático Externo

Fundamentação e Objetivos

Pretende-se com a aquisição deste equipamento e do seu programa, programa DAE, dotar a infraestrutura desportiva com um meio de socorro obrigatório e importante para o suporte básico de vida. O objetivo é, em caso de emergência médica, que este aparelho seja o meio de socorro imediato, justificando-se assim a sua aquisição e implementação do programa, cumprindo uma das obrigações legais para as infraestruturas desportivas.

Data de Início

01-03-2023

Data de Conclusão

31-12-2023

ORÇAMENTO

**d) Provisão do custo e das necessidades do financiamento público;*

e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;

g) Relação de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

Medida 7 - Apoio para a Aquisição de Viaturas Passageiros

Despesas

Valor

- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €

Total despesa para Medida 7

- €

Medida 8 - Apoio para Implementação de Programa de Desfibrilhador Automático Externo

Despesas

Desfibrilhador

Implementação, gestão e manutenção do programa DAE - 5 anos

Valor

1 523,97 €
738,00 €
- €
- €
- €
- €

Total despesa para Medida 8

2 261,97 €

TOTAL DESPESAS

2 261,97 €

Recetas

Município de Odivelas de Azeméis

Escola Livre de Azeméis - Recetas próprias

Valor

1 000,00 €
1 261,97 €
- €
- €
- €
- €
- €

Total das Recetas

2 261,97 €

Anexos

Medida 7

Para aquisição de viaturas com valor superior a 10.000€ (dez mil euros), para determinação do valor a atribuir o clube/ associação desportiva tem de obrigatoriamente, no momento da candidatura, apresentar três propostas

Outros Documentos:



Presidente de Direção

A Direção

27/01/2023

data

